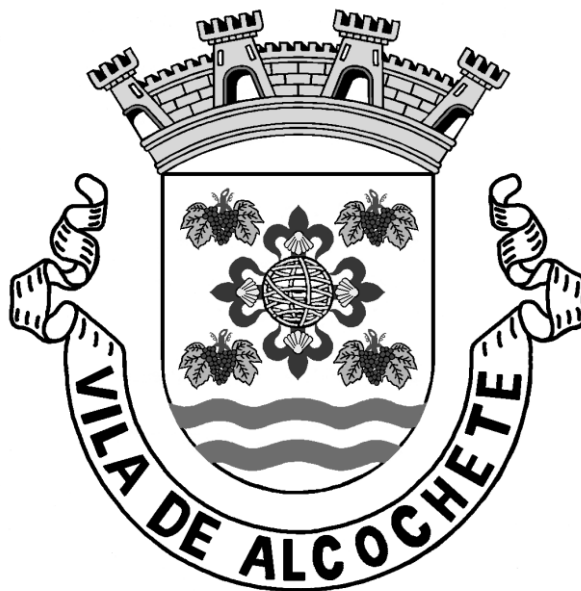




MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 08

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA

EM 08 DE ABRIL DE 2026

ÍNDICE

A. ORDEM DO DIA.....	3
1. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	3
1.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) DO MUNICÍPIO DE	
ALCOCHETE/RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA:	3
– APROVAÇÃO	3
1.2. 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2026	14
1.3. PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO EM REGIME	
DE RENTING PARA DUAS VIATURAS DE RSU” - ENCARGOS PLURIANUAIS	17
1.4. 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, AO ORÇAMENTO DA DESPESA E ÀS	
GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR’S) DE 2026	23
1.5. RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL	
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO	
INDETERMINADO	25
ENCERRAMENTO	26

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Alcochete e Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, Ana Sofia Madeira Maduro, e Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, João Carlos Simões Marques e João Filipe Pereira de Almeida.

Faltou por motivo considerado justificado a senhora vereadora Maria Eugénia Da Silva Gonçalves Murjal.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. ORDEM DO DIA

1. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:

1.1. Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do município de Alcochete/Relatório de Consulta Pública:

– Aprovação

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Termos da Proposta:

O projeto do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Alcochete em cumprimento do n.º 4, do artigo 3.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos na sua redação atual,

foi presente em reunião do Executivo realizada no passado dia 28 de outubro de 2025 (Ata n.º 20) para efeitos de aprovação de submissão a Consulta Pública pelo período de 30 dias, com início 5 dias após a publicitação na 2.ª Série do “Diário da República”.

A Consulta Pública decorreu no período de 14 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, foi publicitada na 2.ª Série do “Diário da República” (Aviso n.º 27788/2025/2, de 6 de novembro de 2025), no Jornal Oficial do Município de Alcochete, na Internet no sítio institucional, nas juntas de freguesia e demais formas de publicidade previstas através do Edital n.º 260/2025 de 6 de novembro.

Na decorrência da mesma foram apresentadas 2 participações com sugestões de alterações e propostas cuja análise consta no relatório de consulta pública anexo à presente proposta.

Considerando que:

- Com a realização da consulta pública pretendeu a câmara municipal colher contributos que visassem a melhoria e aperfeiçoamento do projeto de regulamento municipal de urbanização e edificação do Município de Alcochete;
- Na decorrência da mesma foram apresentadas duas participações cuja análise permitiu o acolhimento de algumas sugestões que permitiram melhor o projeto de regulamento tornando-o mais exequível e transparente;
- Que a redação final mais ajustada à realidade e às necessidades do concelho, permite responder cabalmente ao atual quadro legal, e o atual contexto social.

Submete-se à aprovação da câmara municipal:

Ao abrigo do disposto na alínea k), do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua redação atual:

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Alcochete nos termos do artigo 25.º, alínea g), do n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, na sua atual redação.»

Submetida à discussão, o senhor presidente partilhou que o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, determina, no n.º 1, do artigo 3.º, que os municípios no exercício do seu poder regulamentar próprio, devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e de edificação. Acrescentou que o n.º 2 do mesmo artigo estabelece que tais regulamentos têm por objetivo concretizar e executar aquele regime jurídico, nomeadamente através da definição das obras de escassa relevância urbanística, que ficam dispensadas de controlo prévio, bem como da especificação de aspetos associados ao exercício da função administrativa, em particular os de natureza morfológica e estética a que devem obedecer os projetos de urbanização e edificação.

Prosseguiu explicando que os regulamentos municipais permitem igualmente disciplinar matérias relacionadas com os projetos, a execução, receção e conservação das obras e dos serviços de urbanização, podendo estabelecer normas de controlo da qualidade da execução e critérios morfológicos e estéticos a observar pelos projetos. Referiu ainda que estes regulamentos abrangem um conjunto alargado de outras matérias relacionadas com a urbanização e a edificação, desde que a respetiva disciplina não esteja legalmente reservada aos instrumentos de gestão territorial.

Recordou que se encontra atualmente em vigor o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Alcochete, aprovado pela Assembleia Municipal a 08 de dezembro de 2002. Salientou que a proposta apresentada visa substituir o regulamento existente, conferindo-lhe a necessária atualização e adequação às alterações legislativas entretanto aprovadas.

Esclareceu que o novo regulamento estabelece também os valores das compensações aplicáveis nos casos em que não se justifique a cedência de áreas destinadas a espaços

verdes ou equipamentos, bem como nas situações de utilização de infraestruturas pré-existent. Sublinhou que o documento em apreciação não regula matérias relacionadas com taxas municipais, uma vez que estas são objeto de regulamento autónomo e específico, considerando importante evitar qualquer confusão entre ambos os instrumentos regulamentares.

Enfatizou igualmente que o regulamento não aborda matérias de natureza urbanística cuja disciplina esteja legalmente reservada ao Plano Diretor Municipal, aos Planos de Urbanização ou aos Planos de Pormenor. Referiu que a revisão do Plano Diretor Municipal continua a decorrer, tratando-se por isso de instrumentos distintos, com finalidades e enquadramentos próprios.

Informou os presentes de que se encontrava na reunião o senhor Eng.º Vítor Carvalheira, dirigente da Divisão de Administração do Território, da Câmara Municipal de Alcochete, cuja unidade orgânica é responsável pela condução do processo de atualização do regulamento, em articulação com os serviços municipais e o executivo, salientando que se trata de um trabalho particularmente relevante, tendo em conta que o regulamento em vigor data de 2002 e que, ao longo deste período, ocorreram diversas alterações legislativas significativas, destacando especialmente as introduzidas nos últimos anos ao regime jurídico aplicável à urbanização e edificação.

Considerou, por isso, fundamental que a câmara municipal aprovasse a proposta para posterior submissão à Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua análise esse órgão deliberativo, assegurando a entrada em vigor de um regulamento atualizado e plenamente conforme com o quadro legal vigente.

Por solicitação do senhor presidente, o senhor Eng.º Vítor Carvalheira referiu que o senhor presidente já havia efetuado o enquadramento geral do documento, explicando que o regulamento resulta das competências atribuídas aos municípios pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Aludiu que o regulamento incide sobre matérias de natureza administrativa e técnica, abrangendo nomeadamente, a definição das obras isentas de controlo prévio e a fixação de

critérios morfológicos, estéticos e ambientais aplicáveis aos projetos de urbanização e de edificação. Salientou que o objetivo do regulamento não é criar burocracia adicional, mas sim estabelecer regras claras e objetivas que permitam aos projetistas conhecer antecipadamente as exigências municipais aplicáveis às operações urbanísticas.

Destacou as disposições relativas às obras de escassa relevância urbanística, explicando que a legislação nacional já identifica um conjunto de obras isentas de controlo prévio, permitindo aos municípios alargar esse elenco através de regulamento. Nesse âmbito, referiu que o regulamento propõe aumentar de 10 m² para 20 m² a área máxima das construções anexas isentas de controlo prévio. Referiu igualmente a inclusão de tanques de rega em solo rústico, muros de vedação e de suporte de terra não confinantes com a via pública até 2,20 metros de altura, obras destinadas à eliminação de barreiras arquitetónicas, pérgulas, abrigos para animais em espaço rústico e outras estruturas de reduzido impacto urbanístico, explicando que relativamente aos muros de vedação, o regulamento alarga para 2,20 metros a altura máxima abrangida pela dispensa de controlo prévio, quando a legislação nacional prevê o limite de 1,80 metros, destacando ainda a possibilidade de instalação de coberturas ligeiras em logradouros ou em acesso a garagem, também sem necessidade de controlo prévio, assim como a inclusão do envidraçamento de varandas sem caixilharia, através de painéis simples de vidro, considerado como obra de escassa relevância urbanística.

O senhor presidente observou que este tipo de solução é vulgarmente conhecido pela designação de "cortinas de vidro".

O senhor Eng.º Vítor Carvalheira confirmou essa designação e salientou que a dispensa de controlo prévio não significa dispensa do cumprimento das normas urbanísticas e técnicas aplicáveis, devendo todas estas intervenções respeitar integralmente a legislação em vigor.

Prosseguindo a sua exposição, abordou a definição de operações urbanísticas de impacto semelhante a loteamento, explicando que o regulamento considera como tal os conjuntos edificados implantados num mesmo prédio, constituídos por 2 ou mais edifícios e que revelem unidade funcional ou espacial através da partilha de infraestruturas, espaços verdes ou equipamentos de natureza privada, esclarecendo que ficam sujeitas às mesmas

exigências aplicáveis aos loteamentos, designadamente no que respeita a cedências ou compensações, afirmando, contudo, a existência de uma exceção para os casos constituídos por apenas duas edificações destinadas exclusivamente a habitação.

Abordou depois o conceito de operações urbanísticas de impacto relevante, explicando que nele se incluem, entre outras situações, operações destinadas a comércio, serviços, armazenagem ou atividades económicas com áreas superiores a 2000 m², bem como edifícios com 20 ou mais fogos. Acrescentou que esta classificação implica a obrigatoriedade de cedência de áreas destinadas a espaços verdes, equipamentos e, nos termos da legislação mais recente, áreas destinadas à futura implementação de habitação pública a custos controlados ou para arrendamento acessível.

Referiu ainda os critérios morfológicos, estéticos e ambientais previstos no regulamento, destacando objetivos como a qualificação do espaço urbano, a integração harmoniosa das novas construções, a promoção da mobilidade sustentável, a valorização dos espaços públicos e a preservação dos elementos naturais.

Explicou que os projetos de arquitetura devem respeitar as características dos locais onde se inserem, incluindo aspetos relacionados com tipologia, volumetria, cor e materiais utilizados.

Salientou igualmente a necessidade de prever previamente a localização de contadores, armários técnicos e demais equipamentos associados às redes prediais, bem como a localização de painéis identificativos ou publicitários nos edifícios destinados a comércio ou serviços.

Referiu que o regulamento prevê orientações específicas para zonas de especial sensibilidade urbanística ou patrimonial, designadamente o núcleo antigo de Alcochete e outros conjuntos urbanos relevantes.

Quanto à rede viária, explicou que os novos arruamentos deverão respeitar as orientações do Instituto da Mobilidade e dos Transportes e os instrumentos de gestão territorial

aplicáveis, privilegiando a mobilidade sustentável, a acessibilidade universal e a criação de alinhamentos arbóreos sempre que possível.

Abordou ainda as regras relativas ao estacionamento, acessos viários, portões e rampas de acesso a garagens, salientando as preocupações de segurança rodoviária e pedonal subjacentes às soluções constantes do regulamento.

Relativamente à consulta pública, informou que foram recebidas duas participações externas, às quais se juntaram diversos contributos internos.

Referiu que a maioria das observações apresentadas foi acolhida, tendo contribuído para melhorar a clareza, a redação e a organização do regulamento, partilhando que muitas das alterações introduzidas não decorreram da necessidade de corrigir desconformidades legais, mas da identificação de aspetos cuja redação poderia ser mais clara para os utilizadores do regulamento.

Enumerou algumas das propostas não acolhidas, designadamente uma sugestão relativa à criação de modelos-tipo de construção modular previamente aprovados pela câmara municipal, considerando que tal solução carece de enquadramento legal próprio e não pode ser consagrada através de regulamento municipal.

Referiu igualmente propostas relacionadas com incentivos à habitação de média densidade, esclarecendo que essas matérias pertencem ao âmbito dos instrumentos de gestão territorial e não ao do regulamento municipal.

Explicou também as razões pelas quais não foram aceites propostas relativas à configuração dos muros de vedação e à redução da dimensão da plataforma horizontal exigida junto das rampas de acesso a garagens, considerando adequadas as soluções constantes da proposta submetida a apreciação.

Acrescentou que algumas observações referentes à definição de pérgula foram consideradas pertinentes, tendo sido incorporadas na versão final do documento.

Concluiu esta matéria referindo que mais de noventa por cento das sugestões recebidas foram acolhidas total ou parcialmente.

Acerca do regime de compensações previsto no regulamento, explicou que são previstos 3 tipos de compensação: pela não cedência de áreas destinadas a espaços verdes, pela não cedência de áreas destinadas a equipamentos e pela utilização de infraestruturas públicas já existentes.

Referiu que a compensação relativa aos espaços verdes inclui não apenas o valor do terreno, mas também o valor correspondente à execução desses espaços, ao contrário do que sucede com os equipamentos, em que apenas está em causa o valor do solo, informando que o regulamento considera, para efeitos de cálculo, um valor de referência de €300,00 por m² para o solo e de €200,00 por m² para a execução de espaços verdes.

Explicou ainda os critérios de cálculo aplicáveis à compensação pela utilização de infraestruturas existentes, considerando as redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, energia elétrica, gás, telecomunicações, iluminação pública e pavimentação.

Referiu igualmente que o regulamento prevê uma compensação de €5.000,00 por cada lugar de estacionamento obrigatório que não possa ser realizado nem substituído por solução alternativa admissível.

Abordou ainda a possibilidade de pagamento das compensações em espécie, mediante entrega de bens imóveis, esclarecendo que essa solução depende sempre da concordância do município e da demonstração do respetivo interesse público, esclarecendo que na ausência de acordo quanto à aceitação ou valorização dos bens propostos, a compensação deverá ser efetuada em numerário.

Referiu igualmente a possibilidade de soluções mistas, combinando compensação em espécie e em numerário, bem como a possibilidade de compensação entre áreas destinadas a espaços verdes e áreas destinadas a equipamentos, quando tal corresponda ao interesse público municipal.

O senhor presidente agradeceu os esclarecimentos prestados pelo senhor Eng.º Vítor Carvalheira, salientando tratar-se de um regulamento composto por cerca de oitenta e três artigos, elaborado em articulação com a “SmartVision” e destinado a assegurar o cumprimento do quadro legal atualmente vigente.

A senhora vereadora Raquel Prazeres agradeceu aos trabalhadores que participaram na elaboração do regulamento, considerando tratar-se de um trabalho de grande relevância, frisando a importância da atualização de um documento que se encontrava em vigor desde 2002, reconhecendo a necessidade de adaptação às alterações legislativas entretanto ocorridas.

Questionou se o regulamento incluía disposições relativas à atribuição de lugares especiais de estacionamento, designadamente lugares destinados a táxis.

O senhor presidente esclareceu que essa matéria não se encontrava contemplada no regulamento em apreciação.

O senhor Eng.º Vítor Carvalheira acrescentou que a definição do número de lugares de estacionamento exigíveis resulta da legislação aplicável e dos instrumentos de gestão territorial, designadamente do Plano Diretor Municipal, não cabendo ao regulamento municipal disciplinar essa matéria, explicando que o documento apenas prevê requisitos técnicos relacionados com as características físicas dos lugares de estacionamento.

A senhora vereadora Raquel Prazeres esclareceu que a sua dúvida decorria da existência de 4 lugares reservados para táxis junto aos Paços do Concelho, observando que raramente se encontram ocupados e que existe escassez de estacionamento na zona central da vila, referindo que pretendia apenas compreender o enquadramento que justificava a manutenção desses lugares.

O senhor Eng.º Vítor Carvalheira elucidou que a existência desses lugares está associada ao regime de licenciamento da atividade de táxi, sendo necessária a reserva de espaços compatíveis com o número de licenças atribuídas.

O senhor presidente acrescentou que o município tem obrigação de assegurar esses lugares em função das licenças existentes, independentemente da utilização efetiva que deles seja dada.

A senhora vereadora Raquel Prazeres considerou que, caso a legislação venha a permitir soluções diferentes, poderá ser ponderada uma eventual deslocalização desses lugares, atendendo à relevância daquela zona para o acesso a diversos serviços públicos.

O senhor presidente afirmou ter registado a observação efetuada, reiterando que a matéria não se encontrava relacionada com o regulamento em apreciação.

O senhor vereador João Marques apontou para a proliferação de cabos aéreos das operadoras de telecomunicações, referindo o impacto negativo que estes produzem na imagem urbana e na estética da vila, tendo interrogado se o regulamento previa alguma solução para esta situação.

O senhor presidente reconheceu a pertinência da questão, observando tratar-se de uma preocupação frequentemente manifestada pelos munícipes, mas assinalou que a matéria depende, em grande medida, do enquadramento legal aplicável às entidades operadoras.

O senhor Eng.º Vítor Carvalheira transmitiu que o regulamento determina que nas novas urbanizações, as redes de energia e telecomunicações sejam obrigatoriamente subterrâneas, referindo, contudo, que a situação é mais complexa nas áreas urbanas já consolidadas, onde existe um conjunto de infraestruturas antigas e de direitos previamente constituídos.

Acrescentou que futuras intervenções poderão resultar de processos de colaboração entre o município e as entidades operadoras, à semelhança do que já sucedeu noutros locais, mas salientou as dificuldades técnicas e financeiras inerentes à substituição das redes aéreas existentes, uma vez que essas intervenções exigem frequentemente adaptações nas próprias edificações privadas, considerando que se trata de um objetivo desejável, embora de concretização complexa e necessariamente gradual.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS-PP e 1 do CHEGA) e 1 abstenção da CDU, bem como anexar o Regulamento, como **Doc. 1**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Raquel Prazeres apresentou a seguinte declaração de voto, em nome da CDU:

«Sendo este um documento maioritariamente de natureza técnica, de inegável importância e que carecia de atualização, o mesmo contempla, no entanto, opções políticas distintas daquelas que constituem a visão da CDU para o concelho de Alcochete.

Reconhecendo, ainda assim, a legitimidade deste Executivo para as adotar, o sentido de voto da CDU foi o da abstenção.»

O senhor vereador João Almeida apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CHEGA:

«O meu voto fundamenta-se no facto de o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Alcochete remeter expressamente os parâmetros do limite de pisos ou altura máxima para edifícios para o Plano Diretor Municipal (PDM/PMOT) e demais instrumentos de planeamento (ver artigos 2.º, 25.º, 27.º, 38.º, entre outros), o que constitui a abordagem mais recomendada e mais coerente, por ser, o RMUE, um Regulamento Complementar, sendo que o PDM é um instrumento estratégico e vinculativo.

Sem prejuízo do voto a favor, a matéria deverá manter-se vinculativa e explicitamente detalhada no Plano Diretor Municipal atualmente em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Alcochete e nos planos com ele relacionados, nomeadamente, nas seguintes exigências:

1. Limite de 4 pisos (excecionalmente até 6 pisos em edifícios de referência) em Espaço Urbano Consolidado - UC1, Alcochete;

2. Limite de 3 pisos (exceccionalmente até 4 pisos em edifícios de referência) em UC2, Samouco;
3. Limite de 3 pisos em UC3, São Francisco;
4. Limite de 2 pisos em Espaço Urbano Não Consolidado do Passil;
5. Limite de 2 pisos em Espaço Urbano a Reestruturar (UR3), Fonte da Senhora.

O voto “A Favor” é realizado com esta condição.»

1.2. 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, devendo refletir, de forma dinâmica, as necessidades permanentes e temporárias do município, em função da missão e atribuições da estrutura orgânica do município.

A última alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026 foi deliberada em reunião da Câmara Municipal realizada em 04/02/2026 e, posteriormente, aprovado pela Assembleia Municipal em 27/02/2026.

Não obstante, face à evolução das necessidades dos serviços, às ocorrências entretanto verificadas em matéria de recursos humanos e, em particular, à fundamentação apresentada pelo GASSP – Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde Pública, torna-se necessário proceder a uma nova alteração ao Mapa de Pessoal para 2026.

No caso concreto do CROAA – Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete, registaram-se recentemente várias saídas de trabalhadores, quer por mobilidade, quer por denúncia de contrato, o que originou uma redução significativa dos recursos humanos disponíveis. Atualmente, o serviço funciona com apenas dois postos de trabalho ocupados, sendo que um dos trabalhadores se encontra de baixa médica, situação que compromete a capacidade de resposta do serviço.

Para assegurar o seu funcionamento, tem sido necessário recorrer a duas prestações de serviços, que garantem, de forma continuada, o desempenho de funções essenciais, até à conclusão do procedimento concursal em curso.

Nos termos do n.º 4, do artigo 32.º da LTFP, a utilização de contratos de prestação de serviços para execução de trabalho subordinado corresponde ao reconhecimento da necessidade de ocupação de um posto de trabalho, determinando a respetiva previsão no Mapa de Pessoal.

Assim, verifica-se a existência de uma necessidade permanente e estrutural de reforço de recursos humanos no CROAA, pelo que se propõe a criação de um posto de trabalho adicional, adequado às funções em causa, de forma a assegurar a continuidade e qualidade do serviço prestado.

Nesta sequência, considerando a necessidade de criação do referido posto de trabalho e a consequente submissão da presente alteração à apreciação dos órgãos executivo e deliberativo, importa ainda evidenciar as ocorrências entretanto verificadas em matéria de gestão de recursos humanos, desde a aprovação da última alteração ao Mapa de Pessoal para 2026, designadamente:

- Reafecção de 1 assistente operacional, por conveniência de serviço e com vista à otimização dos recursos humanos disponíveis;
- Ocupação de 8 postos de trabalho: 1 da carreira de técnico superior, 1 da carreira de assistente técnico, e 6 da carreira de assistente operacional, dos quais 2 em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 4

em regime de contrato de trabalho a termo incerto, para substituição temporária de trabalhadores ausentes;

- Vacatura de 8 postos de trabalho, designadamente: 1 da carreira de assistente técnico por aposentação e 7 da carreira de assistente operacional, dos quais 2 em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 4 em regime de contrato de trabalho a termo incerto, em resultado do regresso dos trabalhadores substituídos, e 1 por entrada em licença sem remuneração;
- Criação de 1 posto de trabalho vago da carreira de assistente operacional para o CROAA.

A presente alteração ao Mapa de Pessoal para 2026 traduz-se, assim, nas seguintes modificações globais:

- O número de postos de trabalho ocupados mantém-se em 591;
- O número de postos de trabalho vagos passa de 86 para 87;
- O número total de lugares no Mapa de Pessoal passa de 668 para 669.

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de:

- a) Aprovar a segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026, conforme documentos anexos, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do n.º 5, do artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- b) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS-PP e 1 da CDU) e 1 abstenção do CHEGA, bem como, anexar os Documentos, como **Doc. 2**.

1.3. Procedimento de Concurso Público Internacional para “Aquisição em regime de *renting* para duas viaturas de RSU” - Encargos Plurianuais

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. De acordo com análise dos respetivos serviços foi identificada a necessidade de adquirir 2 viaturas de recolha de RSU;
2. A referida aquisição terá a figura de um concurso público internacional tendo em consideração o valor previsto de aquisição, na modalidade de *renting*, com um prazo de execução de 48 meses;
3. Relativamente ao prazo previsto para a referida aquisição, por remissão do artigo 432.º, determina o artigo 440.º do CCP que “o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a 3 anos (36 meses), incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução”;
4. Nos termos do artigo 48.º também do CCP, no “caso de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, a fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar superior a 3 anos (36 meses) deve ser fundamentada”;
5. A fixação do prazo de vigência do presente contrato em 48 (quarenta e oito) meses fundamenta-se, nos termos da natureza das prestações que constituem o seu

objeto e na necessidade de assegurar a eficiência económica da contratação, designadamente pelos seguintes motivos:

- a) Continuidade de Serviço Crítico: Dado estado crítico em que sem encontram as viaturas atualmente existentes no município e a necessidade de assegurar serviços que se consideram de interesse e saúde pública;
 - b) Especificidade do Mercado: Atendendo às práticas correntes do setor de locação de viaturas, o prazo de 4 anos é o período de referência que garante a máxima participação de operadores económicos, promovendo a sã concorrência;
 - c) Nos termos do Classificador Complementar 2 – Cadastro e Vidas Úteis de Ativos Tangíveis, Intangíveis e Propriedades de Investimento, do Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas – SNC-AP, a vida útil de 4 anos;
6. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b), do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
7. De acordo com consulta preliminar ao mercado o valor base estipulado para o procedimento, distribuído pelos 48 meses terá a seguinte repartição de encargos:

2026: €72.000,00

2027: €144.000,00

2028: €144.000,00

2029: €144.000,00

2030: €72.000,00

Assim propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b), do artigo 3.º e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a Prévia Autorização de Compromissos Plurianuais para os Anos Económicos de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030 referente à “Aquisição em regime de *renting* para duas viaturas de RSU”, no valor estimado de €576.000,00 acrescido do IVA repartidos da seguinte forma:

2026: €72.000,00;
2027: €144.000,00;
2028: €144.000,00;
2029: €144.000,00;
2030: €72.000,00.»

Submetida à discussão, o senhor presidente manifestou a sua satisfação por submeter à apreciação uma medida que considera particularmente importante para a melhoria das condições de funcionamento do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos. Referiu que a proposta deverá ser posteriormente submetida à Assembleia Municipal, em virtude dos respetivos encargos plurianuais.

Enquadrou a necessidade do investimento no estado de conservação e operacionalidade da frota municipal afeta à recolha de resíduos sólidos urbanos, salientando que apesar do investimento realizado antes da pandemia, em final de 2019, início de 2020, o crescimento da produção de resíduos e a persistência de comportamentos inadequados por parte de alguns munícipes têm vindo a aumentar a pressão sobre o sistema de recolha.

Partilhou que o município se encontra a preparar uma campanha de sensibilização dirigida à população, destinada a promover melhores práticas na deposição de resíduos, monos e resíduos verdes, recordando igualmente a existência de um centro de recolha gratuito disponível no concelho.

Referiu que se encontram agora reunidas as condições para avançar com a aquisição, em regime de *renting*, de duas novas viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos, através

de um contrato com duração de 48 meses, correspondente ao período habitualmente considerado como ciclo de vida útil deste tipo de equipamentos.

Explicou que esta solução permitirá reduzir significativamente os custos atualmente suportados pelo município com reparações frequentes e com o aluguer ocasional de viaturas de substituição, sublinhando que o recurso ao *renting* não produz impacto na dívida municipal nem na capacidade de endividamento da autarquia, considerando que esta opção permite compatibilizar a renovação da frota com a manutenção da capacidade financeira necessária à concretização de outros investimentos prioritários, designadamente os relacionados com a reabilitação da rede viária municipal.

Recordou as dificuldades vividas pelos serviços municipais quando as 4 viaturas afetas à recolha de resíduos sólidos urbanos ficaram simultaneamente inoperacionais, situação que obrigou o município a recorrer ao apoio da Câmara Municipal do Montijo, a quem agradeceu publicamente pela cedência temporária de uma viatura.

Manifestou igualmente o seu reconhecimento aos trabalhadores municipais que, apesar das dificuldades e da precariedade dos meios disponíveis, asseguraram a continuidade do serviço de recolha de resíduos, lembrando que duas das viaturas atualmente em utilização remontam aos anos de 1992 e 1997, situação que evidencia o envelhecimento da frota e explica o aumento dos problemas mecânicos e dos tempos de imobilização para reparação.

Sublinhou que a concretização deste investimento representa o cumprimento de um compromisso assumido pelo Executivo junto dos trabalhadores afetos ao serviço, permitindo dotá-los de melhores condições de trabalho e garantir uma maior eficiência na prestação do serviço público.

Informou ainda que o valor estimado para a aquisição das duas viaturas em regime de *renting* ascende a €576.000,00, acrescidos de IVA, considerando tratar-se de uma solução financeiramente vantajosa face aos custos atualmente suportados com reparações e alugueres temporários, acrescentando que a entrada em funcionamento das novas viaturas permitirá reduzir substancialmente os custos associados às reparações externas e eliminar

gradualmente a necessidade de recorrer ao aluguer de equipamentos para assegurar a recolha de resíduos.

Concluiu salientando a importância deste investimento para a melhoria das condições de trabalho dos funcionários municipais e para o reforço da capacidade operacional do município numa área que considerou particularmente sensível para a qualidade de vida da população.

A senhora vereadora Raquel Prazeres afirmou que a problemática da recolha de resíduos constitui uma das preocupações mais frequentemente transmitidas pela população, tendo manifestado o seu apreço pela aquisição das viaturas em regime de *renting*, considerando tratar-se de um mecanismo que conhece e que, segundo a informação disponibilizada, aparenta constituir uma solução adequada para os problemas que se têm vindo a verificar no município.

Sobre as condições contratuais do *renting*, questionou se em caso de avaria de uma das viaturas, estaria prevista a disponibilização de um veículo de substituição durante o período de reparação.

O senhor presidente esclareceu que ao contrário do que acontece habitualmente nos contratos de *renting* aplicáveis a viaturas ligeiras, este tipo específico de veículos pesados de recolha de resíduos urbanos não contempla a disponibilização de viaturas de substituição, explicando que também não estão incluídos outros serviços frequentemente associados ao *renting* automóvel, como a substituição de pneus ou os seguros, permanecendo essas responsabilidades a cargo do município, contudo o contrato contempla a manutenção preventiva das viaturas, incluindo as revisões periódicas necessárias ao seu normal funcionamento.

Acrescentou que apesar de se tratar de viaturas novas e de ser expectável um elevado grau de fiabilidade, o município pretende manter operacionais as restantes viaturas da frota para assegurar capacidade de resposta em eventuais situações de avaria.

O senhor vereador João Almeida considerou que a proposta contempla uma solução que promove uma gestão mais eficiente dos recursos municipais, entendendo que o modelo de *renting* permite assegurar previsibilidade dos custos, minimizar os riscos associados à manutenção e à desvalorização dos equipamentos e preservar a capacidade financeira do município, permitindo igualmente a renovação futura da frota.

Alertou, contudo, para a necessidade de especial atenção às condições a prever no procedimento concursal, designadamente quanto a eventuais limitações de quilometragem que possam vir a ser estabelecidas pelos concorrentes.

Questionou sobre o contrato de prestação de serviços celebrado no início do ano, por ajuste direto com a empresa Rúbrica Alternativa, Resíduos Unipessoal, Lda., no valor de €99.000,00, destinado ao aluguer de viaturas para recolha de resíduos, manifestando preocupação quanto à eficiência da sua execução.

O senhor presidente afirmou não partilhar da avaliação efetuada pelo senhor vereador João Almeida relativamente ao serviço prestado pela empresa de recolha de resíduos, referindo que o recurso a esse contrato permitiu dar resposta às dificuldades sentidas pelo município no final do ano anterior, numa fase particularmente exigente para a gestão do serviço de recolha de resíduos.

Esclareceu que o valor contratualizado corresponde a uma dotação financeira que é utilizada à medida das necessidades e em função dos serviços efetivamente prestados, podendo esgotar-se antes do prazo contratual inicialmente previsto, caso exista uma utilização intensiva dos equipamentos, acrescentando que a experiência adquirida com esse mecanismo levou precisamente o Executivo a procurar uma solução mais estável e financeiramente mais vantajosa, traduzida na proposta agora apresentada, manifestando a expectativa de que o procedimento concursal seja concluído antes do esgotamento daquela verba, reconhecendo, contudo, que o envelhecimento da atual frota poderá continuar a exigir recursos transitórios até à entrada em funcionamento das novas viaturas.

Relativamente à questão da quilometragem, informou que os serviços municipais procederam previamente a um levantamento detalhado das necessidades operacionais,

tendo sido considerados os percursos habitualmente efetuados, as horas de funcionamento e os quilómetros percorridos, partilhando que esses elementos servirão de base à definição das especificações do procedimento concursal, permitindo adequar as condições do contrato às necessidades reais do serviço municipal de recolha de resíduos.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.4. 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR's) de 2026

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«

1. A primeira revisão ao Orçamento da Receita reforçou rubricas no montante de €3.775.007,00 destacando-se a introdução do saldo de gerência na posse do serviço no montante de €3.588.598,00, e anulou rubricas no montante de €186.409,00, apresentando um saldo positivo €3.588.598,00;
2. A primeira revisão ao Orçamento da Despesa reforçou rubricas no montante de €3.588.598,00, registando um saldo positivo no mesmo valor;
3. A primeira revisão às Grandes Opções do Plano, apresenta uma modificação com o saldo de €448.799,00 que se reflete no Plano Plurianual de Investimentos e nas Atividades Mais Relevantes;
4. O Plano Plurianual de Investimentos procedeu a reforços no montante de €61.760,00;
5. As Atividades Mais Relevantes procederam a reforços no montante de €387.039,00.

Assim proponho:

1. A aprovação à primeira revisão ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR's):

- a) A primeira revisão ao Orçamento da Receita reforçou rubricas no montante de €3.775.007,00 destacando-se a introdução do saldo de gerência na posse do serviço no montante de €3.588.598,00 e anulou rubricas no montante de €186.409,00, apresentando um saldo positivo €3.588.598,00;
- b) A primeira revisão ao Orçamento da Despesa reforçou rubricas no montante de €3.588.598,00, registando um saldo positivo no mesmo valor;
- c) A primeira revisão às Grandes Opções do Plano, apresenta uma modificação com o saldo de €448.799,00 que se reflete no Plano Plurianual de Investimentos e nas Atividades Mais Relevantes.

2. Que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 4 votos a favor do PS e 3 abstenções (1 do CDS-PP, 1 do CHEGA e 1 da CDU).

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Raquel Prazeres apresentou a seguinte declaração de voto, em nome da CDU:

«A inclusão do saldo de gerência do ano anterior resulta do cumprimento do disposto na Lei. Contudo, as opções subjacentes ao reforço das diferentes rubricas orçamentais decorrem de orientações políticas assumidas por este Executivo, que não coincidem com a visão e as prioridades da CDU para o concelho.

Nestes termos, o sentido de voto da CDU foi o da abstenção.»

1.5. Recurso a reserva de recrutamento interna de um assistente operacional na área de educação, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Pela senhora vereadora Ana Sofia Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«Em dezembro do ano transato, a Divisão de Educação e Intervenção Social (DEIS) identificou a necessidade urgente de recrutar dois trabalhadores para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na área da educação, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com vista a assegurar o cumprimento dos rácios legais, garantir a continuidade do serviço público de apoio às funções educativas e não comprometer o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

A referida proposta foi submetida a deliberação da Câmara Municipal em 07/01/2026, através da proposta da DAGR n.º 103/2025, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência dessa deliberação, os respetivos postos de trabalho foram providos por duas assistentes operacionais, com recurso à reserva de recrutamento existente no Município para o efeito.

Sucedo, porém, que uma dessas trabalhadoras apresentou, em 26/03/2026, a denúncia do contrato ainda durante o período experimental, invocando falta de adaptação ao posto de trabalho e à rotatividade associada ao contexto funcional, o que não lhe permitiu corresponder ao nível de desempenho esperado.

Face ao exposto, e mantendo-se a necessidade permanente de assegurar o exercício das funções em causa, justifica-se de novo o provimento do referido posto de trabalho através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à mesma lista unitária de ordenação final, constituída como reserva de recrutamento e válida até 10/06/2026, resultante do procedimento concursal publicitado no “Diário da República”, 2.ª Série, n.º 78, de 19 de abril de 2024, cuja oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público corresponde ao n.º OE202404/0938.

Verifica-se, assim, a existência do respetivo posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal do município, atento o facto de o último dia de funções ter ocorrido em 31/03/2026, bem como a existência de previsão orçamental necessária para suportar os encargos decorrentes do seu provimento.

Deste modo, face à insuficiência de recursos humanos disponíveis para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e manter a qualidade do serviço prestado na área da educação, torna-se imprescindível proceder ao provimento do referido posto de trabalho.

Nestes termos:

Com fundamento no enquadramento jurídico aplicável, designadamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e na Informação da DAGR n.º 13/2026, que se anexa, proponho que seja submetida à aprovação do órgão executivo, o recrutamento de um trabalhador, com recurso à referida reserva de recrutamento interna do procedimento concursal supramencionado, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Educação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Informação, como **Doc. 3**.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:04 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Carla Oliveira, técnica superior, subscrevo e assino.